



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de de São Paulo

- LEI Nº 659 , DE 21 DE OUTUBRO DE 1.975 -

-Dispõe sobre Convênio a ser firmado com a Secretaria do Estado dos Negócios de Educação.

ANTONIO GALDINO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais :

F A Z S A B E R , que a Câmara Municipal de Icém, aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica o Órgão Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, relativo a instalação e funcionamento de cursos supletivos de Ensino de primeiro e segundo graus no município de Icém.

Artigo 2º - Ficará fazendo parte integrante desta Lei o Convênio a ser firmado nos termos do artigo 1º .

Artigo 3º - As despesas decorrentes a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações inseridas no Orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 21 de outubro de 1.975

Antonio *Galdino* de Oliveira

-Prefeito Municipal-

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na data supra.

Aguinaldo Clóvis de Silva Sant'Ana

-Secretário em Comissão-